



A EFEMERIDADE DO TERRITÓRIO FEDERAL DO IGUAÇU E A HETEROGÊNEA OCUPAÇÃO DOS VALES COLONIAIS SULINOS

THE EPHEMERALITY OF THE FEDERAL TERRITORY OF IGUAÇU AND THE HETEROGENEOUS OCCUPATION OF THE SOUTHERN COLONIAL VALLEYS

LA EFÍMERA EXISTENCIA DEL TERRITORIO FEDERAL DEL IGUAÇU Y LA OCUPACIÓN HETEROGÉNEA DE LOS VALLES COLONIALES DEL SUR

Karen Alessandra Solek Soares¹
Fabiola Castelo de Souza Cordovil²

RESUMO

Com os 80 anos da efêmera existência do Território Federal do Iguaçu (1943-1946), desenvolvido pelo programa Marcha para o Oeste (1937-1945) como indício do princípio do processo de colonização de parte da região sul brasileira, cabe a reflexão sobre a heterogeneidade dessas regiões, fronteiras de múltiplas escalas. Com objetivo de analisar a evolução das políticas de segurança nacional, em conjunturas nacionais e internacionais na formação desse território, utiliza-se o método indutivo-dedutivo na multiescalaridade territorial, no que tange à flexibilidade, durabilidade e superposição das territorialidades, diante da descontinuidade espacial. A pesquisa se apoia na revisão de literatura e na análise de fontes documentais para discutir e constatar a implantação territorial diferenciada da rede de cidades na Faixa de Fronteira Nacional, entre os estados do Paraná, Santa Catarina e parte do Rio Grande do Sul, especialmente quanto à sua consolidação territorial na seção dos Vales Coloniais Sulinos no final do século XX.

Palavras-chave: defesa nacional; marcha para oeste; planejamento territorial.

ABSTRACT

With the 80 years since the ephemeral existence of the Federal Territory of Iguaçu (1943-1946) developed by the Marcha para Oeste program (1937-1945) as an indication of the beginning of the colonization process of part of the southern Brazilian region, it is worth reflecting on the heterogeneity of these regions, borders of multiple scales. To analyze the evolution of national security policies, in national and international circumstances for the formation of this territory, the inductive-deductive method is used in territorial multiscalarity, regarding flexibility, durability and overlapping of territorialities, in the face of spatial discontinuity. The research is based on literature review and analysis of documentary sources to discuss and confirm the

¹Doutoranda no Programa Associado UEM/Uel de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Cascavel. Paraná. Brasil. E-mail: karensolek@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9374-2219>.

²Doutora em Arquitetura e Urbanismo. Docente do Programa Associado UEM/Uel de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Maringá. Paraná. Brasil. E-mail: fscordovil@uem.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1065-3908>.

differentiated territorial implementation of the network of cities in the National Border Strip between the states of Paraná, Santa Catarina and part of Rio Grande do Sul, especially regarding its territorial consolidation in the Southern Colonial Valleys section at the end of the 20th century.

Keywords: national defense; march to the west; territorial planning.

RESUMEN

A los 80 años de la efímera creación y extinción del Territorio Federal de Iguazú (1943-1946) desarrollada por el programa Marcha para o Oeste (1937-1945) como indicios del inicio del proceso de colonización de parte del sur brasileño región, vale la pena reflexionar sobre la heterogeneidad de estas regiones, fronteras de múltiples escalas. Para analizar situaciones nacionales e internacionales en la formación de este territorio, se utiliza el método inductivo-deductivo en la multiescalaridad territorial, en lo que respecta a la flexibilidad, durabilidad y superposición de territorialidades, frente a la discontinuidad espacial. La investigación se basa en la revisión de bibliográfica y análisis de fuentes documentales para discutir y confirmar la implementación territorial diferenciada de la red de ciudades en la Franja Fronteriza Nacional entre los estados de Paraná, Santa Catarina y parte de Rio Grande do Sul, especialmente en lo que respecta a su consolidación territorial en la sección de los Valles Coloniales del Sur a finales del siglo XX.

Palavras chave: defesa nacional; marcha para oeste; planificación territorial.

Como citar este artigo: SOARES, Karen Alessandra Solek; CORDOVIL, Fabíola Castelo de Souza. A efemeridade do Território Federal do Iguaçú e a heterogênea ocupação dos vales coloniais sulinos. **DRd – Desenvolvimento Regional em debate**, v. 15, p. 39-57, 05 fev. 2025. Doi: <https://doi.org/10.24302/drd.v15.5490>.

Artigo recebido em: 24/06/2024

Artigo aprovado em: 09/12/2024

Artigo publicado em: 05/02/2025

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa abordou a evolução das políticas de segurança nacional que surtiram em ações para a configuração de uma região territorialmente diferenciada do Arco Sul, no setor dos Vales Coloniais Sulinos, da Faixa de Fronteira Nacional (FFN) brasileira, a qual abrange os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (figura 1). Justificou-se o presente trabalho nas temporalidades e conjunturas territoriais, diante da abordagem da defesa nacional, observadas na América Latina decorrentes da relação entre os países vizinhos (Brasil, Paraguai e Argentina), constatáveis em parte da extensão da Faixa de Fronteira, as quais vieram a conformar propostas de divisão territorial diferenciadas do restante da Faixa de Fronteira, a partir do período pós-guerra mundiais, evidenciadas com a criação e extinção do Território Federal do Iguaçú (TFI).

Nos diversos modos de ver a fronteira, em olhares dirigidos sobre o como se procede a expansão territorial, reforça-se a definição de fronteira como o “[...] momento de contradição e lugar de conflito”, já que, à primeira vista, a fronteira é “[...] o lugar do encontro dos que, por diferentes razões são diferentes entre si”, entre elas, o desencontro de suas temporalidades históricas (Martins, 1996, p. 27). O problema de pesquisa foi o de procurar relações multiescalares entre Brasil e Argentina que dessem subsídio para a conformação do Território Federal do Iguazu (TFI), inclusive na definição de sua extensão, e que justificassem a divisão administrativa territorial e o adensamento urbano diferenciado da porção do Vales Coloniais Sulinos, parte pertencente ao Arco Sul da FFN brasileira. A divisão da Faixa de Fronteira brasileira em arcos foi formalizada em 2011, no contexto do Plano Estratégico de Fronteiras (PEF). Essa estratégia esteve alinhada à diretriz de desenvolvimento regional brasileiro e teve como objetivo evidenciar “[...] as peculiaridades regionais a partir das características produtivas locais” (Oliveira; Lima, 2024, p. 103). Os arcos ainda foram subdivididos em 17 sub-regiões, entre elas a porção dos Vales Coloniais Sulinos (ver figura 1). Para abordar o problema de pesquisa, formulou-se a hipótese de que existem indícios de uma relação entre a formação do TFI, fomentado pelo programa Marcha para Oeste, e a condição de defesa nacional associada a problemas políticos enfrentados na Argentina no mesmo período.

Este artigo tem como objetivo examinar a evolução das políticas de segurança nacional em conjunturas nacionais e internacionais para a formação do TFI. Para tanto, analisaram-se os embates territoriais que determinaram os limites da FFN, destacando os conceitos de segurança e defesa nacional em suas temporalidades a partir das constituições brasileiras; bem como as propostas de colonização pelo programa Marcha para Oeste e a subdivisão territorial com a implantação do TFI, pontuando ações na FFN nos estados brasileiros do Paraná, Santa Catarina e parte do Rio Grande do Sul.

A pesquisa apoia-se na revisão de literatura de autores que tratam da conformação dos territórios nacionais e na análise de fontes documentais, como mapas e leis, além de outras fontes secundárias, que evidenciam a implantação territorial da rede de cidades na FFN. O método de análise de dados baseia-se em uma abordagem indutivo/dedutivo da multiescalaridade formada pelos vários conflitos territoriais, ou a ameaça destes, entre Brasil e Argentina. Nessa abordagem, tomando o território como materialidade no processo da dinâmica social, a territorialidade assume algumas escalas em certos elementos que dão noções basilares: a) a flexibilidade dos limites e da durabilidade das territorialidades; b) descontinuidade espacial para a formação da ideia de território-rede; c) e a superposição de territorialidades no uso do território, o que vai além de suas fronteiras (Coelho Neto, 2013).

Fundamentado na concepção de “segurança nacional”³, evidencia-se as evoluções legislativas que ampliaram a abrangência da FFN, a partir de 1934, reforçadas pelos objetivos de integração nacional e redução de diferenças territoriais. Tais objetivos, incorporados ao programa Marcha para Oeste⁴, justificaram a criação dos Territórios Federais, inclusive a existência efêmera do Território Federal do Iguazu (1943-1946), que representam ações de planejamento sobre a FFN. Resultante dessas políticas, verifica-se a intensa subdivisão

³Conceitua-se que a segurança nacional “[...] é a condição que permite ao país a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização dos seus interesses nacionais, livres de pressões e ameaças de qualquer natureza, e a garantir aos cidadãos o exercício dos direitos e deveres constitucionais” (Furtado, 2013, p.26).

⁴“A Marcha para o Oeste foi um programa criado durante a ditadura do Estado Novo [1937–1945] com o objetivo de promover a integração econômica e incentivar a povoação de vastas áreas no Centro-Oeste e Norte brasileiros, que eram pouco povoadas e estavam à margem na economia brasileira” (Mundo Educação, 2021).

territorial dos estados do Paraná, Santa Catarina e parte do Rio Grande do Sul, englobando os limites próximos ao do Território de Misiones, na Argentina.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O termo “limite territorial” tem duas conotações, a primeira, de cunho legal, no sentido de demarcar o encerramento de uma unidade territorial de um estado-nacional, ou seja, a delimitação de sua separação com outros países. A segunda, a partir de um conceito político-jurídico, de fortalecer a soberania do Estado, o controle e a delimitação do exercício do poder sobre o território. A visão militar de defesa do território contra ameaças externas está incluída no conceito de segurança nacional, considerado necessário para a soberania e integridade territorial (Furtado, 2013).

No início do histórico para o estabelecimento dos limites do contorno do território brasileiro, o Tratado de Madrid, firmado entre Portugal e Espanha em 1750, é um marco para racionalização e organização das colônias na América do Sul (figura 1). Utilizou-se dos conceitos da efetiva posse da terra (*uti possidetis*) e estabeleceu os acidentes geográficos como limites distintivos entre os territórios (Silva, 2024). Desde então, o Brasil tomou contornos mais naturais, quando vários corpos hídricos (rios, canais e lagoas) fizeram parte do *locus* do limite político brasileiro. Esse tratado legalizou a posse dos territórios ao Sul, a Oeste e em parte do Norte dos contornos brasileiros (figura 1), que foram afinados, bem como as precisões das linhas demarcatórias entre os vários países vizinhos da América Latina, a partir da segunda metade do século XIX até início do XX (Goes Filho, 2015).

No caso específico da Região Sul do país, contrariou-se, por outros interesses, o conceito *uti possidetis*, constatado na forte presença de colonização espanhola decorrente dos missionários jesuítas junto aos nativos, que formaram pequenos grupos populacionais até 1632. Após esses momentos, a influência estrangeira na superposição de territorialidades permanece na fronteira e se fortalece com a introdução do sistema de *obrages* para a exploração extrativista de madeira e erva-mate nativa, proveniente de interesses de comercialização argentinos e paraguaios na região fronteiriça até 1930 (Moraes, 2017). As *obrages* eram empresas estrangeiras com contrato de concessão e/ou ilegais que formaram um sistema de exploração extrativista da erva-mate e madeira nativa da região fronteiriça abrangida na navegação e escoamento pela Bacia do Prata, tendo os produtos comercializados principalmente na região de Buenos Aires, principalmente no período entre 1881 e 1930 (Wachowicz, 2010).

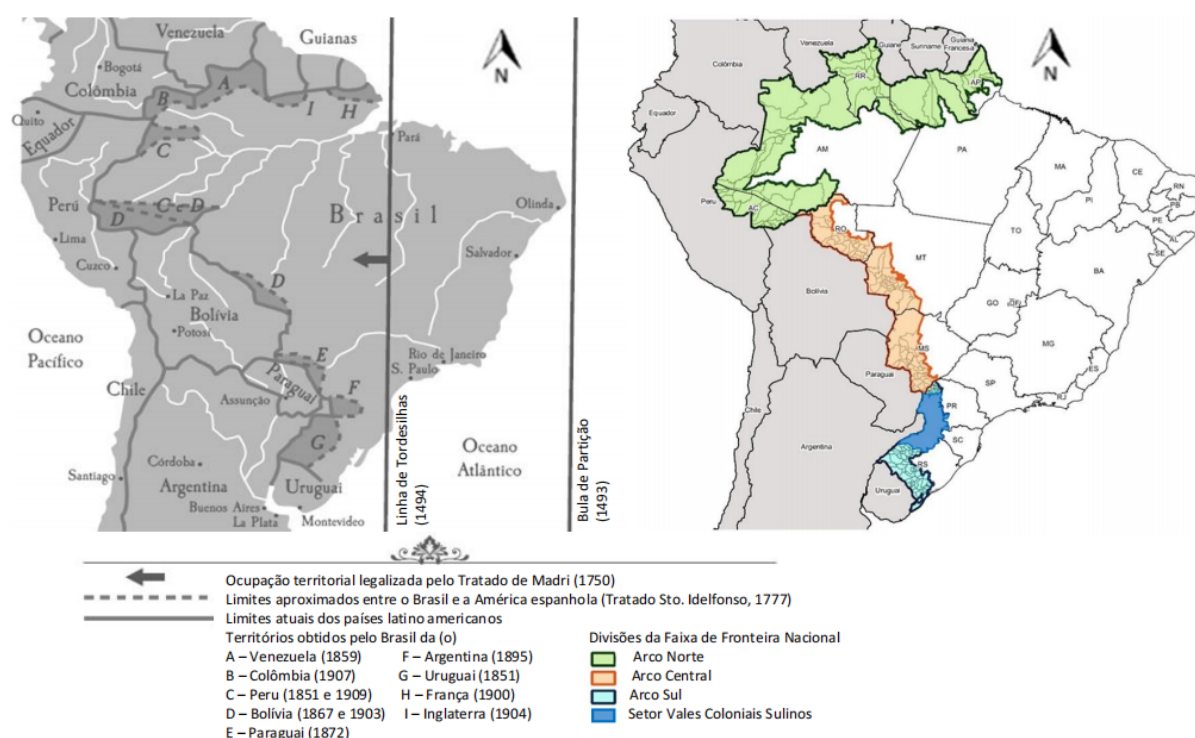
As empresas extrativistas sazonais e itinerantes, em livre trânsito nas duas margens do rio Paraná e sem considerar os limites oficiais do território, não promoviam o surgimento de conglomerados urbanos relevantes, mas apenas pequenos vilarejos ou pousos de apoio para a circulação da mercadoria e descanso de tropas de murares (Moraes, 2017).

Diante da falta de controle da intensa permeabilidade da FFN, ações de definição de limites no sentido da segurança nacional renderam décadas de tensões fronteiriças.

Na figura 1, no mapa à esquerda, destacam-se (nas áreas mais escuras junto aos limites atuais dos países, marcados de A a I) as disputas territoriais que serviram para definir os limites das fronteiras brasileira. No mapa, nas considerações sobre os limites da região Sul, representadas pelas letras “E” e “F”, observa-se que, logo após a instauração da República,

havia as seguintes situações: No trecho “E”: após a Guerra do Paraguai (1864-1872), os limites estavam mal delimitados e englobavam o extremo da divisa do estado do Paraná até as proximidades do estado do Mato Grosso do Sul; no caso de demarcação da “Serra de Maracaju” (1872-1927), a discussão sobre a precisão de demarcação submergiu com a formação do lago de Itaipu, no ano de 1984, que encobriu os saltos de “Sete Quedas” e constituiu-se ali uma reserva biológica administrada pela empresa binacional Itaipu nos fins da década de 1980 (Gomes, 2009). No trecho “F”: a “Questão de Palmas”, com a disputa territorial das fronteiras internacionais contra a Argentina (entre 1890-1895), perdeu internamente ao Brasil em indefinições territoriais, sendo que, com a Guerra do Contestado, estabeleceram-se limites entre os estados do Paraná e de Santa Catarina (entre 1912-1916). Diante da superposição das territorialidades, verifica-se a sua tomada e organização.

Figura 1 – Mapa de limites brasileiros conforme vários tratados internacionais e a Faixa de Fronteira Nacional e sua abrangência



Fonte: Goes Filho (2015, p. 409); Pêgo (2018, p. 202), adaptado

Oliveira e Lima (2024, p. 99) discutem os conceitos associados ao termo fronteira, que se apresenta como um divisor e um espaço delimitador de sociedades e estilos de desenvolvimento, mesmo em contextos de contiguidade com outros Estados-nações e regiões. Os autores, ao diferenciarem as noções de linha de fronteira e zona de fronteira, destacam a semelhança desses conceitos com o conceito de região, uma vez que ambos representam espaços subnacionais definidos por delimitadores. Ainda, Furtado (2013, p. 29) apresenta o conceito tradicional de faixa de fronteira, que “[...] é a área legalmente estabelecida pelo Estado para direcionar um tratamento político diferenciado em relação ao restante do país” (Furtado, 2013, p. 39).

As atuais orientações jurídicas da União distinguem duas situações de atuação sobre o território formado pela FFN, uma na consideração de poder de polícia (faixa de segurança

nacional), e a outra, de domínio das terras devolutas sobre esta faixa a partir da Lei de Terras de 1850 (Furtado, 2013).

A Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como Lei de Terras, sancionada por Dom Pedro II, em seu conceito jurídico, definiu como “devoluto” o terreno desocupado, desabitado, não cultivado, vago, e não reservado para o uso público. Essa definição sobre as Terras Devolutas foi sendo replicada, sem alteração, em várias legislações, ignorando populações nativas (ITCG, 2008). Portanto, a Lei, ao institucionalizar o controle estatal sobre terras devolutas, foi concebida para atender aos interesses da classe proprietária, mas resultou em um mecanismo de exclusão. Tomporoski e Marchesan (2016) afirmam que a Lei de Terras foi responsável pela consolidação da propriedade privada no Brasil, favorecendo os grandes fazendeiros ao legitimar a posse das melhores terras. Isso restringiu o acesso da população cabocla aos ervais nativos, um recurso essencial para sua subsistência, perpetuando as desigualdades fundiárias e consolidando um padrão de apropriação baseado em privilégios econômicos e políticos, uma dinâmica que, como aponta Silva (1996), ainda persiste nas dificuldades de regulamentação e reforma agrária contemporâneas (Silva, 1996; Tomporoski; Marchesan, 2016).

Assim, consolidou-se o conceito de terras devolutas como aquelas pertencentes ao Estado e não apropriadas por particulares, estabelecendo a necessidade de sua regularização por meio da compra, o que reforçou o papel estatal na gestão e no controle territorial, incluindo áreas estratégicas como a faixa de segurança nacional.

Os pressupostos de domínio da terra (direito de controle do bem corpóreo), e da imposição de limites ao exercício de direitos e liberdades em prol do interesse coletivo, na Faixa de Fronteira, estão dispostos dentro de determinada extensão territorial. A largura do espaço tampão próximo à fronteira, a qual abrange uma área paralela ao limite internacional do país, necessário para a operação das tropas militares, sofreu alterações conforme a tecnologia bélica e o alcance da artilharia aumentavam durante os séculos. Desde o Império brasileiro, a zona de limite indispensável à defesa e proteção das fronteiras e estradas de ferro, para o interior do território nacional, era de 66 km (10 léguas). Ideologicamente, a influência do período em que ocorreram as duas grandes guerras (1914 a 1945) colabora estigmatizando os temas de defesa e segurança nacional adotados pelos países da América Latina e sua aplicação sobre as fronteiras (Furtado, 2013). Klever (2020), em seus estudos sobre a propaganda veiculada em periódicos da época, reforça que, mesmo a concretização do golpe que configurou o Estado Novo (1937-1945) foi justificada na situação de um estado de emergência forjado contra a um eminente “perigo comunista”. O ponto de inflexão no Brasil para a dimensão da largura entre as duas versões, a de domínio e a de segurança nacional, esteve definido em algumas de suas Cartas Régias (Quadro 1).

Quadro 1 – Evolução da amplitude da Faixa de Fronteira e de Segurança Nacional

PERÍODO	FAIXA DE SEGURANÇA NACIONAL (Poder de polícia)	ÁREA DOMÍNIO DAS TERRAS DEVOLUTAS NA FAIXA DE FRONTEIRA (domínio do que não é particular)
1850 - 1934	66 Km (10 léguas)	
1934 - 1937	100 Km	66 Km
1937 - 1955	150 Km	66 Km
1955 - 1979	150 Km	150 Km

1979 - atual	150 Km	Região formada pelos municípios que estão parciais ou integralmente na faixa de 150 quilômetros de largura a partir do limite nacional terrestre
---------------------	--------	--

Fonte: Carneiro Filho e Camara (2019, organizado pelas autoras).

Conforme observado no Quadro 1, a partir de 1934, com uma nova política de maior interesse na “nacionalização” da fronteira brasileira, nota-se o surgimento do conceito “segurança nacional” na Carta Magna de 1934 (Art. 166), instituído pelo aumento da amplitude de atuação do “poder de polícia”, de competência da administração pública, primeiramente de 100 km, e depois para 150 km, dado pela “Constituição Polaca” de 1937 (Art. 165) (Furtado, 2013). Estas ações agem sobre a escala da flexibilidade dos limites do território.

Neste sentido, na definição da FFN, destaca-se que, até a Constituição de 1955, manteve-se a faixa de domínio das terras devolutas a 66 km sob a tutela da União. Entre 1934 e 1955, nas alterações da largura da Faixa de Segurança, os Estados da federação assumem as atribuições sobre o domínio das terras devolutas no interstício, para além da faixa de 66 km até a de segurança nacional (Furtado, 2013). Contudo, na região Sul, há um hiato entre tais destinações entre 1943 e 1946, com a criação do Território Federal do Iguaçu, sobre a tutela restrita da União, o qual é abordado na próxima subseção.

A partir de 1955, quando a largura da Faixa de Fronteira alcançou a dimensão de 150 km e a União passou a ter o domínio e o poder de polícia sobre as terras devolutas em toda esta extensão, houve uma sobreposição das duas referidas faixas igualando o domínio ao de atuação da segurança nacional. Mais tarde, a Faixa de Fronteira, regulamentada pela Lei n. 6.634/1979, qualifica uma região formada pelos territórios dos municípios, parcial ou integralmente dentro da faixa de 150 km de largura, assumindo, assim, a Faixa de Fronteira, uma largura superior aos 150 km (Carneiro Filho; Camara, 2019).

2.1 DESCONTINUIDADE ESPACIAL E CONTEMPORANEIDADES NAS ORGANIZAÇÕES DO TERRITÓRIO-REDE DA FAIXA DE FRONTEIRA

A divisão territorial do Brasil tem suas origens nas capitânicas hereditárias e na criação de novas unidades administrativas, sob o julgo de apenas um governo geral, as quais não sofreram alterações quantitativas profundas desde o Brasil Império (1822-1889) (Lopes, 2002).

No Brasil Império (1822-1889) já havia o desejo de organizar o desequilíbrio entre áreas de prosperidades e de vazios demográficos, tendo a ideia de proporção territorial das unidades político-administrativas e a de instituição de ‘Territórios’ como uma condição especial “[...] para províncias sem população e sem recursos para dinamizar-se e realizar-se como partes integrantes, e juridicamente iguais às que caminhavam mais rapidamente, na federação nascente” (Lopes, 2002, p. 23).

Nos termos de Lopes (2002, p. 25): “[...] o território federal é uma área, um espaço territorial, não compreendido na jurisdição de estados-membros, excedente, portanto, do conjunto territorial compartilhado por essas unidades federativas, imediata e exclusivamente submetidas à jurisdição da União”. O conceito jurídico de novos territórios consolidou-se com a incorporação do território do Acre ao Brasil pelo “Tratado de Petrópolis” acordado junto à Bolívia no ano de 1903 (ver trecho das letras “C” e “D” da figura 1).

Lopes (2002) comenta que, ao longo das décadas de 1920 e 1930, houve várias propostas de revisão da extensão territorial das unidades federativas do país como um todo, visando uma racionalização na proporcionalidade territorial dos Estados. Grande parte das propostas sugeriu dois tipos de unidades administrativas: Estados autoadministráveis e os Territórios administrados diretamente pela União (Lopes, 2002).

Foi somente após a revolução de 1930 e o Estado Novo, com um modelo de centralização política e de intervenção estatal fundamentada com uma ideologia desenvolvimentista, que as propostas de revisão dos territórios puderam se estabelecer. Sob a justificativa da consolidação da “União Nacional”, no período do Estado Novo (1937-1945), o regime varguista elaborou um projeto político de povoar o interior do país pela propaganda da Marcha para o Oeste, lançada um mês e meio após o golpe. Com seu regime centralizador, o Estado foi colocado como o principal agente interventor da política econômica e incorporou o discurso de conquista desses “espaços vazios” no interior do país, como símbolo do progresso e civilização, evocando o espírito bandeirante desbravador (Klever, 2020).

Até esse momento, nas especificidades de região Sul, na divisa internacional da Faixa de Fronteira, os limites estabelecidos com a Argentina (1895) não impediram a extração ilegal da erva-mate e da madeira nas terras da FFN do oeste paranaense, tampouco o seu escoamento para os mercados da bacia do rio da Prata ou exportação, via portos de Estados vizinhos, do produto ervateiro beneficiado, sem taxação, até a década de 1930 (Szesz, 1997). A colonização da região não era um dos objetivos das empresas obrageras, as quais impediam ações de permanência populacional devido ao foco na ação extrativista. Essas ações proibiam qualquer plantio de subsistência, visando manter a dependência aos armazéns da exploradora e as habitações provisórias, pois também serviam de depósito e secagem da erva-mate (Priori et al., 2012). A urbanização exercida pela economia extrativista da erva-mate e da madeira na FFN se restringiu aos lugares de seu beneficiamento, ou seja, no litoral do Estado (Oliveira, 2002).

Nas constituições de 1934 e 1937, observam-se várias movimentações de organização exclusiva da União sobre a descontinuidade espacial na abrangência da FFN, além de políticas de segurança das fronteiras (art. 2, Constituição de 1934 e art. 15, Constituição 1937). Após ter conhecimento do território e das ocupações existentes no levantamento brasileiro dos povoados, vilas e cidades existentes (Decreto-Lei Federal n. 311/1938), a União fomentou uma ocupação organizada por “Colônias Estaduais” e por “Planos de Colonização”, a cargo de empresas colonizadoras e imobiliárias interessadas na exploração da madeira, integrada a uma ocupação direcionada à agricultura de subsistência e à criação de animais de pequeno porte (Priori et al., 2012). As relações se davam num primitivo estrutural, próximo às relações mercantis, na ausência da propriedade fundiária com documentos de aforamento das terras devolutas na FFN (Oliveira, 2013).

A designação do lema para o programa Marcha para Oeste formou um conjunto de ações variadas, que iam desde a implantação de colônias agrícolas até a abertura de estradas, passando por obras de saneamento rural e de saúde pública, como a construção de hospitais (Lopes, 2002). A primeira onda do programa tem como principal marca a expansão fundiária, justificadas no desenvolvimentismo econômico e militar.

No contexto do programa da Marcha para o Oeste, desenvolvido durante o Estado Novo (1937-1945), o discurso do então ministro da Agricultura, Daniel de Carvalho, vincula a

agricultura a uma visão estratégica militar, destacando seu papel no abastecimento de alimentos e na oferta de matéria-prima para as indústrias.

O programa de reabilitação da agricultura está essencialmente ligado ao da **defesa nacional**, visando o aumento da produção à baixo custo, conservação da produtividade do solo, a prudente acumulação de estoques armazenados nos anos de abundância, para uso nos de seca, chuvas excessivas, pragas ou **outras causas de escassez** [...]. (Carvalho, 1949, p.442, grifo nosso).

De modo complementar, a defesa do interesse nacional relacionava-se ao conceito de segurança nacional, protecionista, como já comentado neste trabalho.

A Constituição de 1937 menciona, em seu art. 6º, que: “A União poderá criar, no interesse da defesa nacional, com partes desmembradas dos Estados, Territórios Federais, cuja administração será regulada em lei especial” (Brasil, 1937). Juridicamente, a personalidade do território federal passou a ser mencionada pela primeira vez na Constituição Federal de 1934, ao se referir à composição da Nação por estados, Distrito Federal e territórios, citando o Acre e prevendo a possibilidade de outros territórios que viessem a pertencer à União. Com a Carta de 1937, pôde-se criar territórios sem, necessariamente, o acréscimo geográfico de área nacional, mas a partir de desmembramentos de áreas dos próprios Estados-membro, desde que em defesa do interesse nacional (Lopes, 2002). Com base neste preceito legal, no ano de 1942, foi criado o Território Federal de Fernando de Noronha por decretos-lei e, no ano de 1943, os territórios do Amapá, Rio Branco, Guaporé, Ponta Porã e Iguaçu (Figura 2).

Figura 2 – Territórios federais criados no Brasil.



Fonte: Marques (2009, p. 67, adaptado).

O risco estrangeiro na desnacionalização das fronteiras, por sua descontinuidade espacial e superposição de territorialidades, é salientado nessas ações. Isso se reflete na criação dos territórios federais, justamente nas áreas que tiveram problemas de definição de limites entre o Brasil com seus países vizinhos, os quais foram resolvidos através da diplomacia brasileira. No entanto, essas iniciativas não correspondiam à toda a extensão da Faixa de Fronteira (Lopes, 2002; Marques, 2009).

Outro aspecto levantado, além da presença efetiva de estrangeiros nessas áreas, está a falta de atendimento à qualidade de vida população ali existente, que se encontrava em abandono de políticas públicas. “Embora não se tratasse de um perigo de invasão propriamente dito por parte dos países vizinhos, entendia-se que o perigo se dava [na possibilidade de levantes], sobretudo, em decorrência do abandono em que se encontravam as regiões fronteiras” (Lopes, 2002, p. 111). E foi justamente com o argumento de abandono e falta de uso territorial, ou seja, a existência de descontinuidade, que os recortes dos territórios federais foram criados.

Além de sua criação para evitar a descontinuidade, como segunda medida, a ideia de território veio para reforçar a delimitação de uma faixa de ocupação tida como estratégica para a “segurança nacional”, no intuito de permitir a preservação da soberania e a integridade territorial por ação direta do Estado, enrijecendo a flexibilidade da fronteira (Furtado, 2013). Somente com o objetivo de nacionalizar as fronteiras, oportunizou-se colonizar parte do oeste de Santa Catarina, do sudoeste do Paraná e do sul do Mato Grosso (Muraro, 2016). Já que, na superposição de territorialidades, “As fronteiras legais existiam, mas não limitavam a circulação de pessoas e de cultura” (Muraro, 2016, p. 175).

A Constituição de 1988 alterou a exceção dos territórios sob controle exclusivo da União, ao extinguir todos os territórios federais. Atualmente todo o território nacional se encontra em área municipal. “O planejamento territorial emanado do poder municipal que antes se referia apenas ao urbano passa a atuar também sobre o rural e não-urbano [...]” coexistindo diferentes níveis de poder sobre uma mesma territorialidade (Marzulo *et al.*, 2020, p. 1395).

3 METODOLOGIA

A pesquisa desenvolvida no recorte geográfico na porção da Faixa de Fronteira Nacional dos Vales Coloniais Sulinos analisa as conjunturas nacionais e internacionais na formação desse território. O problema de pesquisa foi o de procurar relações multiescalares entre Brasil e Argentina, que dessem subsídio para a conformação do Território Federal do Iguazu (TFI), inclusive na definição de sua extensão, e que justificassem a divisão administrativa territorial e o adensamento urbano diferenciado da porção dos “Vales Coloniais Sulinos”, parte pertencente ao “Arco Sul” da FFN brasileira.

Utilizou-se do método indutivo-dedutivo sob os conceitos da multiescalaridade territorial, no que tange a flexibilidade, durabilidade e superposição das territorialidades, diante da descontinuidade espacial constatada na Faixa de Fronteira no período abordado.

Tomando-se o território como materialidade no processo da dinâmica social, a territorialidade assume as escalas citadas que deram noções basilares. A análise sobre a superposição das territorialidades no uso do território e conformação de limites evidenciou os conflitos historicamente conhecidos, ou ameaça destes, entre os países e estados vizinhos. A análise da escala de flexibilidade dos limites evidenciou os períodos de evolução nas dimensões da FFN, estratégias regulatórias e legislativas para maior controle territorial pelo Estado, as quais foram destacadas pelo conceito de segurança nacional a partir de 1934. A intervenção do Estado sobre a descontinuidade espacial da FFN surtiu efeito pelo programa Marcha para Oeste, aliando colonização-extração-agricultura de subsistência. A ação veio a organizar e implantar a ideia de território-rede existente atualmente. Parte da ação de controle exclusivo da União esteve na possibilidade jurídica dos Territórios Federais, que foi estudada desde a primeira possibilidade do Território Federal do Acre (1904) e as inserções constitucionais que possibilitaram a criação de outros Territórios Federais sem o acréscimo de áreas. Por análise de temporalidades, foram encontrados indícios para a criação e extinção do TFI contemporâneos ao período conflituoso na Argentina, justificadas nos conceitos de segurança nacional atribuído para áreas estratégicas, as quais justificam a política de ocupação de forma diferenciada da região de recorte, definida atualmente dentro do setor dos Vales Coloniais Sulinos na extensão da FFN.

A pesquisa se apoia na revisão de literatura e na análise de fontes documentais secundárias, em mapas e leis, para discutir a implantação territorial diferenciada da rede de cidades na Faixa de Fronteira Nacional entre os estados do Paraná, Santa Catarina e parte do Rio Grande do Sul, especialmente quanto à sua consolidação territorial na seção dos Vales Coloniais Sulinos na Faixa de Fronteira Nacional no final do século XX.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Desde o ano de 1931, o relatório de uma Comissão Federal apontava a necessidade de criação de um Território, e a consequente intervenção federal, na região de fronteira paranaense, mesmo que contrário a um parecer, com o mesmo tema, feito pela Secretaria do Interior, Viação e Obras Públicas do Paraná (Lopes, 2002). A ideia da segurança nacional, centrada na preservação da soberania e da integridade territorial, foi gradualmente ganhando forma e se consolidando. Alguns autores trazem como indício dessa conjuntura a entrada do Brasil na Segunda Grande Guerra Mundial, no ano de 1942, ao lado dos ‘Aliados’, destacando-se o contraste com a aparente neutralidade da Argentina, que, entretanto, demonstrava simpatia pelo ‘Eixo’ (Priori et al., 2012; Klever, 2020, p.30).

Em uma revisão histórica, com a crise financeira da década de 1930, a Argentina sofre uma sequência de golpes de Estado na sucessão de gestões causadoras da “Década Infame” (1930-1943), reforçando uma dependência econômica-produtiva com os países da Inglaterra e Estados Unidos. A reação vem a ocorrer, em 4 de junho de 1943, com a ‘Revolução de 43’, na Argentina, que foi um golpe de Estado militar contra o governo de “democracia de fachada”, tido como corrupto, fraudulento e de postura política repressiva e fascista. Estabeleceu-se, por conseguinte, uma ditadura provisória de governos militares que, influenciados por ideais nacionalistas, ultracatólicas e autoritárias, foram acusados de fascista pela oposição, quanto à sua neutralidade diante da segunda Grande Guerra. O contexto de elementos dá o início ao primeiro período do movimento político conhecido como ‘Peronismo’ (1943-1945), que se centrou em reformular a posição do país no contexto internacional e apaziguar questões trabalhistas. Em seguida, o momento de instabilidade política na Argentina é acalmado e tem-se a fase de consolidação do ‘Peronismo’ (1946-1949), com a convocação de eleições democráticas em 24 de fevereiro, sendo eleito Juan Domingo Perón, que assume a presidência em julho de 1946 (Waldmann, 2009).

Quadro 2 – Comparação entre Brasil e Argentina nas temporalidades de criação e extinção do Território Federal do Iguazu.

PAÍS	EVENTO	INÍCIO	FINAL
ARGENTINA	Revolução de 43	Junho de 1943	Julho de 1946
BRASIL	Território Federal do Iguazu	Setembro de 1943	Setembro de 1946

Fonte: El Historiador (2006, adaptado pelas autoras).

Nesse relato de fatos, é interessante notar a simultaneidade entre a duração da “Revolução de 43” na Argentina (junho de 1943 a julho de 1946) e o período de existência do Território do Iguazu (setembro de 1943 a setembro de 1946) (Quadro 2). Esses fatos indicam uma possível movimentação brasileira voltada à defesa nacional, o que pode justificar as iniciativas de criação e posterior extinção do Território Federal do Iguazu.

Randin (2016) afirma que:

A criação do Território Federal do Iguaçu pelo governo de Getúlio Vargas, em 1943, tinha o propósito de **fortalecer as fronteiras com a Argentina**, mas também o de facilitar a expansão da colonização para essa região, dentro da perspectiva da Marcha para o Oeste. A política do governo Vargas tinha por princípio que a construção da nação se daria a partir da difusão e resgate do espírito bandeirante nos brasileiros. Esperava-se que os “trilhos abertos pela bandeira” se constituíssem em meio de construção da brasilidade, sendo que a referida Marcha deveria impulsionar esse processo (Randin, 2016, p. 160, grifo nosso).

O Território Federal do Iguaçu (TFI) (1943-1946) foi estabelecido pelo Decreto-Lei n. 5.812/1943, e abrangia o oeste e sudoeste do Paraná, bem como o oeste de Santa Catarina (Figura 3). O TFI nasceu de um contexto que visava o desenvolvimento do país, em meio a campanhas de popularização de correntes colonizadoras dirigida pelo Governo Federal no programa Marcha para Oeste (1937-1945), o qual evocava a “[...] retomada dos feitos bandeirantes como uma justificativa moderna” para desbravar o oeste (Klever, 2020, p. 45).

De modo geral, a criação do TFI atuou como parte da política de ocupação do território e de proteção de áreas estratégicas. Lopes (2002) aponta outros motivos desta intervenção, como a busca compensatória das diferenças socioeconômicas entre litoral e as áreas do interior do país. A criação de territórios seria uma solução de equilíbrio para estados com pouca população ou recursos para dinamizar-se, revendo inclusive questões de extensão territorial que vinham sendo estudadas segundo diversos critérios desde o Império (Lopes, 2002).

Alguns jornais da época destacaram a grande contribuição do Paraná para a Marcha para Oeste e para o fortalecimento da Pátria por significar uma proximidade da estrutura político administrativa com as regiões negligenciadas. A cessão correspondia a 25,74% do território paranaense. O Estado de Santa Catarina contribuiu com 15,16% de sua extensão para a conformação do TFI, com a área do município de Chapecó, já com alguma pungência econômica (Bonsere, 2020). Formaram, assim, uma área que não estava mais compreendida nas jurisdições destas duas unidades federativas, mas, sim, exclusivamente submetida à União (Lopes, 2002).

Figura 3 – Divisão dos municípios do Território Federal do Iguaçu, 1944.



Fonte: Lopes (2002, p. 116, adaptado).

Através do Decreto-Lei n. 5.839/1943, o novo território subdividiu-se em quatro municípios: Foz do Iguaçu, Clevelândia, Manguieirinha e Chapecó (Lopes, 2002). O Decreto-Lei n. 6.550/1943, em nova organização, determinou a criação de mais um município - o do Iguaçu -, onde a então Vila de Laranjeiras, por razões de segurança e estratégia militar, foi escolhida como a capital do Território e teria o nome alterado igualmente ao do território criado (Lopes, 2002) (Figura 3). A Vila de Laranjeiras, anteriormente denominada de Mallet, foi um distrito policial criado em 1898, transformada em Colônia Militar e, posteriormente, denominada de Laranjeiras do Sul. Esta tinha uma posição estratégica, em distância de segurança com o limite fronteiriço brasileiro, almejando evitar possíveis invasões e ter melhor possibilidade de conexão com as redes de transporte e comunicação já existentes, apesar de precárias. Contudo, o TFI foi extinto antes de qualquer implementação das ações planejadas inicialmente devido às dificuldades administrativas (Lopes, 2002).

As dificuldades administrativas, mesmo no momento anterior à criação dos territórios, são apontadas por Lopes (2002). Em 1937, com a instalação do Conselho de Segurança Nacional (CSN), citado no Artigo 165 da Constituição Federal de 1937, e a outorga do Decreto-Lei n. 1.164/1939, que exigia autorização prévia desse Conselho para a concessão de terras, construção de vias de comunicação e estabelecimento de indústrias na faixa de fronteira (regulamentada pelo Decreto-Lei n. 1.968/1940), diversas atividades desenvolvidas pelos estados na Faixa de Fronteira foram paralisadas.

Com esta medida, o Estado do Paraná, assim como os outros estados, ficou impedido de colonizar e abrir estradas ao longo dessa faixa, paralisou os serviços de colonização

na área, e encaminhou os pedidos de legalização de compra de terras na faixa de fronteira ao Conselho de Segurança Nacional (Lopes, 2002, p.53).

Observa-se que o surgimento da concepção de “segurança nacional” sobre a Faixa de Fronteira foi estruturante para a possibilidade de criação dos territórios federais, mas foi limitante em aspectos burocráticos e político-administrativos para o funcionamento do TFI.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, tornou-se insustentável a permanência de um regime ditatorial e o caminho para a redemocratização foi inevitável para a situação política do Brasil. Getúlio Vargas foi deposto no dia 29 de outubro de 1945. As eleições presidenciais foram realizadas em dezembro de 1945 e a Assembleia Constituinte foi convocada para elaboração de uma nova Carta Magna.

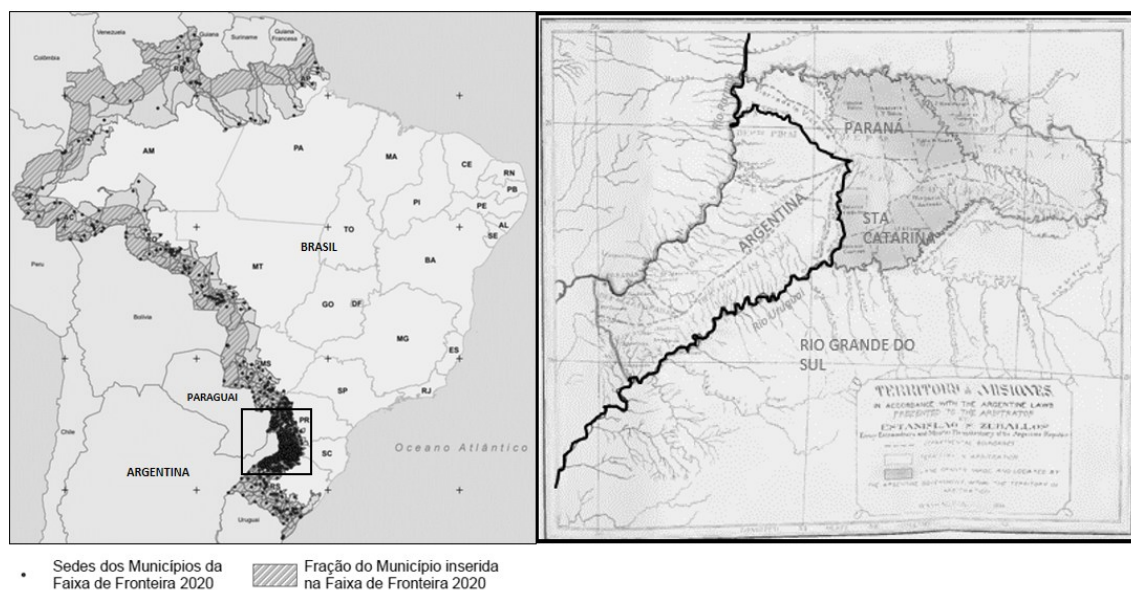
O TFI foi extinto junto com o Território de Ponta Porã, através do artigo 8. das disposições transitórias da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, com data de 18 de setembro de 1946. A estratégia da reintegração do território aos seus estados de origem surge através da Assembleia Nacional Constituinte formada pelos membros da bancada paranaense. Entre eles, destaca-se a participação de Bento Munhoz da Rocha Neto, que seria, num futuro próximo, governador do Paraná (1951-1955).

A concepção de segurança nacional não desapareceu com a extinção dos territórios. As restrições impostas pelo CSN nos conceitos de domínio da terra, instalação de empresas e controle de capitais e trabalhadores nacionais, não se aplicaram ao estabelecimento de novos núcleos urbanos e à intensa divisão territorial, especialmente estados do Paraná, Santa Catarina e parte do Rio Grande do Sul (figura 4).

Sobre essa região, é notório o resultado de aplicação de uma política diferenciada através do grande número de municípios criados nas décadas subsequentes até a década de 1990, quando há uma pausa nas autorizações governamentais de subdivisão territorial. Somente com a Constituição de 1988 é que o conceito de segurança nacional muda sua concepção de defesa e passa a focar um sentido maior de integração entre países vizinhos (Furtado, 2013).

Na intensa divisão territorial sobre o Arco-Sul, demonstrada no mapa da Figura 4 e no Quadro 3, observa-se que os estados do Paraná, Santa Catarina e parte do Rio Grande do Sul, apresentam um resultado diferenciado de desenvolvimento urbano na territorialidade da rede de cidades da Faixa de Fronteira, no segmento dos Vales Coloniais Sulinos (IBGE, 2020). A situação, de fato, colabora com a hipótese de que esta configuração foi decorrente da implantação de políticas públicas de ordenamento multiescalar da territorialidade, destacando-se o interesse de defesa nacional.

Figura 4 – Adensamento de Municípios da Faixa de Fronteira Nacional em 2005 (à esquerda) e Detalhe do Mapa do Território Nacional de Misiones, do ano de 1881 (à direita).



Fonte: IBGE, 2020; Moraes, 2017; adaptado.

Principalmente, é interessante notar que o território-rede resultante dos programas de colonização com princípio no programa Marcha para Oeste, entre os três estados da região sul, e a sua abrangência alcançam os limites de definição da província de Misiones na Argentina (figura 4), ou seja, a área próxima ao litígio da Questão de Palmas (ver trecho da letra “F” na figura 1).

Quadro 3 – Número de Municípios e porções da Faixa de Fronteira do Arco Sul.

Estado parte Arco-Sul	Número Municípios	Porção territorial do “Arco Sul”
Santa Catarina	82	6,44%
Paraná	139	25,20%
Rio Grande do Sul	197	68,36%
TOTAIS ARCO-SUL	418	100% (71% FF)
FAIXA FRONTEIRA BR	588	Representa 14,9%

Fonte: Brasil (2005) e Neves *et al.* (2016, organizado pelas autoras).

A FFN abrange o total de 588 municípios. Existem atualmente 418 municípios distribuídos na extensão da Faixa de Fronteira do Arco Sul, que representa uma porção de 14,9% desta faixa (Quadro 3). A parte que compõe o Arco Sul, principalmente na sub-região dos Vales Coloniais Sulinos (destaque da figura 4), é a que apresenta o maior número de municípios na Faixa de Fronteira. O estudo sobre a integração da rede urbana brasileira desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) identifica que o adensamento das cidades no litoral se ramifica e interioriza-se em direção à Faixa de Fronteira, “[...] com centros que dão suporte à organização do território dessa região e facilitam o acesso a bens e serviços à população residente” (Pêgo, 2018, p. 262). Alguns desses municípios são classificados como importantes centralidades de apoio regional conforme estudo de Regiões de Influência das Cidades (REGIC) e de importância diferenciada em toda a FFN (Pêgo, 2018).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Longe de esgotar o assunto, este trabalho teve a intenção de colocar em pauta a evolução das políticas de segurança nacional na FFN, principalmente durante o Estado Novo, e a de destacar indícios de ações na multiescalaridade que tiveram como objetivo a defesa nacional, diante de uma flexibilização de limites e superposição de territorialidades em uso na fronteira com países vizinhos da América Latina.

Destacaram-se as temporalidades da curta durabilidade da existência do Território Federal do Iguaçu (TFI) diante dos conflitos políticos externos, nas relações com a Argentina, considerando as tensões decorrentes dos conflitos internacionais da Segunda Guerra Mundial.

A efemeridade do TFI reflete as tensões e contradições nas políticas territoriais e de defesa nacional do período. Embora sua criação tenha sido justificada pela necessidade de ocupação e controle de uma região estratégica, a curta duração do TFI evidencia a complexidade das relações de poder na Faixa de Fronteira.

Observa-se que os planejamentos objetivando a defesa nacional e, por conseguinte, as políticas de colonização do programa Marcha para Oeste, deixaram fortes indícios da ideia de território-rede diante da descontinuidade espacial. Essas evidências podem ser constatadas tanto na promoção do adensamento e na divisão territorial administrativa iniciada com o TFI, quanto na consolidação da rede de cidades nos Vales Coloniais Sulinos. Essa consolidação apresenta características distintas em relação ao restante da FFN, justamente na extensão da região que esteve em litígio com a Argentina. Em última instância, a conformação dessa rede alcançou os objetivos de nacionalização da fronteira, com a introdução de um sistema econômico de exploração por empresas e trabalhadores nacionais, contemplado com a implantação de redes de infraestruturas viárias em direção à capital do Estado em uma região anteriormente isolada.

As políticas de colonização iniciais para a formação da FFN e as políticas subsequentes, que se desenvolveram aliando planos, ações e instituições criadas no âmbito das gestões estaduais e federais, são um campo vasto de pesquisa a ser explorado de importante contribuição para a história do planejamento urbano e regional do Brasil e da América Latina.

AGRADECIMENTOS E INFORMAÇÕES

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 –, e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O CNPq apoia esta pesquisa por meio da Chamada CNPq/MCTI/FNDCT N° 18/2021.

REFERÊNCIAS

BONSERE, K. F. **Chapecó durante o Estado Novo (1937-1945): uma reflexão a partir dos conceitos de progresso, nacionalismo e fronteira**. 2020. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Chapecó-SC, 2020.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Proposta de reestruturação do programa de desenvolvimento da faixa de fronteira**: bases de uma política integrada de desenvolvimento regional para a Faixa de Fronteira. Brasília: MIN, 2005.

CARNEIRO FILHO, C. P; CAMARA, L. B. Políticas públicas na faixa de fronteira do Brasil: PDFF, CDIF e as políticas de segurança de defesa. **Confins Revista Franco-brasileira de Geografia**, n. 41, 2019.

CARVALHO, D. de. A estrutura agrária do Brasil. **Revista Brasileira dos Municípios**, IBGE, Rio de Janeiro, v. 2, n. 7, p. 430-444, jul./set. 1949.

COELHO NETO, A. S. Componentes definidores do conceito de território: a multiescalaridade, a multidimensionalidade e a relação espaço-poder. **Geographia**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia, v. 15, n. 29, p. 23-52, 2013.

EL HISTORIADOR. **Década infame (1930-1943)**. Disponível em: <https://www.elhistoriador.com.ar/categoria/archivo/articulos/decadainfame/>. Acesso em: 17 dez. 2024.

FURTADO, R. **Descobrimo a faixa de fronteira**: a trajetória das elites organizacionais do Executivo Federal; as estratégias, as negociações e o embate na Constituinte. Curitiba, PR: CRV, 2013.

GOES FILHO, S. S. **Navegantes, bandeirantes, diplomatas**: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil. Brasília: FUNAG, 2015.

GOMES, E. D. M. **Os limites entre Brasil e Paraguai**: das primeiras negociações e o caso da Serra de Maracaju. 2009. Dissertação (Mestrado em Diplomacia) - Instituto Rio Branco, Brasília, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Municípios da faixa de fronteira e cidades gêmeas**. Mapa Municipal Digital, 2020.

INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA (ITCG). **Terra e cidadania**. Curitiba: ITCG, 2008.

KLEVER, L. O. **A Marcha para o Oeste**: políticas de povoamento e incentivo econômico para o norte e o centro-oeste na Revista Cultura Política (1941-1945). Porto Alegre: Editora Fi, 2020.

LOPES, S. **O território do Iguaçú no contexto da Marcha para Oeste**. Cascavel, PR: Edunioeste, 2002.

MARQUES, I.C.R. **Território Federal e mineração de manganês**: gênese do Estado do Amapá. 2009. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

MARTINS, J. S. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social**, v. 8, n. 1, p. 25-70, maio 1996.

MARZULO, E. P.; HECK, M. A.; FILIPPI, E. E. Desigualdades socioeconômicas no Brasil: dinâmicas territoriais no urbano e no rural. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 10, p. 1377–1402, 2020. Doi: 10.24302/drd.v10i0.3191.

MORAES, C. O mapa do Território Nacional de Misiones (1881) na conjuntura da disputa territorial entre Argentina e Brasil. **Confins Revista Franco-Brasileira de Geografia**, n. 30, 2017.

MURARO, V.F. Sobre fronteiras e colonização. In: RANDIN, J.C.; VALENTINI, D.J.; ZARTH, P.A. (Org.). **História da Fronteira Sul**. Chapecó, SC: Ed. UFFS, 2016. p. 167-189.

NEVES, A. J. *et al.* (Org.). **Segurança pública nas fronteiras, sumário executivo: Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON)**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

OLIVEIRA, D. **Urbanização e industrialização no Paraná**. Curitiba: SEED, 2002..

OLIVEIRA, F. **Crítica à razão dualista: o ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2013.

OLIVEIRA, L. R.; LIMA, J. F. Crescimento e desenvolvimento econômico na fronteira brasileira: o que mostram os indicadores de convergência?. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 14, p. 97–120, 2024. Doi: 10.24302/drd.v14.4196. Disponível em: <https://www.periodicos.unc.br/index.php/drd/article/view/4196>. Acesso em: 13 dez. 2024.

PÊGO, B. (Org.). **Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública: Volume 1**. Rio de Janeiro, RJ: Ipea, Ministério da Integração Nacional, 2018.

PRIORI, A. *et al.* A história do Oeste Paranaense. In: PRIORI, A. *et al.* **História do Paraná: séculos XIX e XX**. Maringá, PR: Eduem, 2012. p.75-89.

RANDIN, J.C. Um olhar sobre a colonização da fronteira no Sul. In: RANDIN, J. C. *et al.* **História da Fronteira Sul**. Chapecó, SC: Ed. UFFS, 2016. p.43-72.

SILVA, D. N. **Tratado de Madri**. Brasil Escola. 2024. Disponível em: <https://brasilescuela.uol.com.br/historiab/tratado-madri.htm>. Acesso em: 17 dez. 2024.

SILVA, L. O. **Terras devolutas e latifúndio**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1996.

SZESZ, C. M. **A invenção do Paraná: o discurso regional e a definição das fronteiras cartográficas (1889-1920)** 1997. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1997.

TOMPOROSKI, A. A.; MARCHESAN, J. Planalto Norte Catarinense: algumas considerações sobre aspectos históricos, características físico-naturais e extrativismo. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 6, n. 2, p. 51–63, 2016. Doi: 10.24302/drd.v6i2.1206.

WALDMANN, P. **El Peronismo (1943-1955)**. Hyspamerica, Biblioteca Argentina de Historia y Política. 2008.

WACHOWICZ, R. C. **História do Paraná**. 2.ed. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2010.